

e) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

f) Praticar actos de competência dos titulares de cargos de direcção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontrem na sua directa dependência;

g) Representar o serviço em juízo e fora dele no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas;

h) Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas;

1.2.2 — No âmbito das divisões sub-regionais, competência para despachar todos os processos que correm nas mesmas dentro das áreas de competências delegadas no n.º 1.2.1 do presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 880/2007

Considerando o pedido formulado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., e a resolução de expropriar aprovada pelo respectivo conselho de administração que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas necessárias à construção da subestação de Olmos a 220/60 kV, concelho de Macedo de Cavaleiros, instalação integrada na exploração do serviço público da rede nacional de transporte de energia eléctrica e considerada de utilidade pública;

Atenta a decisão de impacte ambiental favorável ao referido projecto, na sequência da qual foi a subestação licenciada pela Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGE), que também emite parecer favorável ao presente pedido da REN;

Verificando-se que a subestação de Olmos está prevista no plano de investimentos da RNT 2006-2011 para entrar em operação até Março de 2008;

Tendo em conta o interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, de acordo com a programação de construção e montagem estabelecidas e cuja conclusão está prevista para Março de 2008;

Atendendo a que a entrada em operação da referida subestação terá implicações positivas no melhoramento da qualidade do serviço e, sobretudo, reforçará a capacidade de escoamento da energia eléctrica oriunda de fontes renováveis, em especial eólicas, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas estabelecidas na directiva Renováveis;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, declaro a utilidade pública da expropriação e atribuo carácter urgente e consequente posse administrativa das parcelas necessárias ao arranque da obra de construção da subestação de Olmos, identificadas no mapa e planta em anexo, contendo os elementos constantes da inscrição matricial e os nomes dos respectivos titulares, as quais se encontram classificadas, no PDM de Macedo de Cavaleiros, parte em biótopo Corine (biótopo A — planalto de Morais) e parte em espaços agro-pastoris, não existindo qualquer intercepção com a Reserva Agrícola Nacional (RAN) e com a Reserva Ecológica Nacional (REN).

Os encargos com as expropriações em causa são suportados pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A.

3 de Outubro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Subestação de Olmos

Lista dos proprietários a expropriar

Número do prédio	Número da matriz	Área (metros quadrados)	Identificação da propriedade			Identificação do proprietário — Nome
			Sítio	Freguesia	Concelho	
1	558	161	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Henrique Vicente.
3	564	2 739	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Carlos Valdemar dos Santos Fonseca Cordeiro.
3.01	565	41	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Henrique Vicente.
4	563	1 840	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Armindo Novo.
4.01	562	3	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	José Adérito Rocha.
5	561	1 733	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	José Adérito Rocha.
6	560	203	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Óscar Fernandes.
6.01	557	1	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Abrandino Augusto Cordeiro.
7	554	586	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Simão Carlos Silva.
8	567	730	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Simão Carlos Silva.
9	566	328	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Cesarina Céu Duque.
9.01	535	3 646	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Cesarina Céu Duque. Manuel Augusto Delgado.
9.02	521	6 909	Bouça	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Óscar Augusto Ventura.
10	308	597	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Abrandino Augusto Cordeiro.
11	537	8 867	Cabeço do Seixo	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Artur José Cordeiro Rodrigues.
12	309	8 997	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Abrandino Augusto Cordeiro.
12.01	308	1 150	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Abrandino Augusto Cordeiro.
13	297	2 842	Fonte das Paredolas	Olmos	Macedo de Cavaleiros	José Adérito Rocha.
14	310	21 613	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Manuel Augusto Delgado.
15	307	4 326	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Maria Emília Ventura.
16	306	7 135	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Abel António Rocha.
17	302	4 420	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Sebastião de José Justino.
18	305	2 278	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Abrandino Augusto Cordeiro.
19	304	3 277	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Porfírio dos Santos Ventura.
19.01	311	12 548	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Porfírio dos Santos Ventura.
20	303	1 647	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Artur Rocha.
21	296	3 520	Borda	Olmos	Macedo de Cavaleiros	Artur José Cordeiro Rodrigues.

